

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO-VIGIL. PATRIMONIAL)

Processo nº 48086.001411/2026-93

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, em 02 (dois) postos de serviço de vigilância armada para atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Goiânia localizada na rua 148, nº 485, Setor Marista - CEP 74.170-110, Goiânia/GO, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O serviço a ser contratado é classificado como comum, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência estima-se a necessidade de 02 (dois) postos de serviços, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE POSTO(S)	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO(S) POSTO(S) DE SERVIÇO(S)	CATSER	UF	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO MENSAL ESTIMADO	PREÇO ANUAL ESTIMADO
1	01	Posto de vigilância armada diurno de segunda-feira a Domingo, em escala 12x36 (02 profissionais)	30136	Unidade (mês)	12	R\$ 14.384,09	R\$ 172.609,08
2	01	Posto de vigilância armada noturno de segunda-feira a Domingo, em escala 12x36 (02 profissionais)	30136	Unidade (mês)	12	R\$ 15.992,21	R\$ 191.906,52
TOTAL						R\$ 30.376,30	R\$ 364.515,60

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada para a CPRM/SUREG-GO fundamenta-se na necessidade permanente de proteção do patrimônio público sob responsabilidade da unidade regional, abrangendo instalações, bens móveis, equipamentos, veículos, documentos e demais ativos institucionais, visando prevenir e reduzir riscos de furtos, roubos, invasões, depredações, vandalismo, apropriação indébita e demais ocorrências capazes de gerar prejuízos ao erário, interrupção das atividades administrativas e comprometimento da continuidade operacional.

2.2. A contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos da legalidade, eficiência, continuidade administrativa, economicidade e mitigação de riscos, permitindo a

execução dos serviços com maior capacidade operacional, supervisão técnica, reposição imediata de efetivo, padronização de procedimentos, controle de qualidade e observância das normas de segurança aplicáveis.

2.3. A medida também se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas de segurança para empregados, colaboradores, visitantes e terceiros que circulam nas dependências da CPRM/SUREG-GO, contribuindo para a preservação da integridade física das pessoas, da ordem nas instalações e da regular continuidade das atividades institucionais.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

3.1. Em atenção à Súmula nº 247 do TCU, pela natureza da execução do objeto que pressupõe a indissociabilidade do fornecimento da mão de obra, fica evidenciada a vantagem técnica e administrativa para a adoção do critério de adjudicação "por grupo".

3.2. “É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”. (Acórdão 5301/2013 – Segunda Câmara)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação em tela está fundamentada na regra prevista no *caput* e no §4º do artigo 4º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, considerando que o Departamento de Recursos Humanos – DERHU informou, por meio do Ofício nº 043/2020 – DERHU, de 27/02/2020, que o cargo de vigilante tornou-se extinto, no âmbito da CPRM, bem como que o Conselho de Administração da CPRM, em reunião realizada em 27/06/2019, deliberou que as atividades de vigilância são passíveis de execução indireta, nos termos do Memorando nº 155/SEGER/2019.

4.2. Vale acrescentar que nos termos da conciliação judicial firmada entre a CPRM e o Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, em Recife, de abrangência nacional, nos autos do Processo nº 00318-2008-003-06-00-2, a CPRM comprometeu-se a contratar serviços terceirizados apenas e exclusivamente nas hipóteses autorizadas.

4.3. Consoante o artigo 4º do precitado Decreto, nas empresas públicas, as atividades que se refiram a cargos extintos, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal poderão ser objeto de execução indireta.

4.4. Sendo assim, a terceirização destas atividades é possível e não viola o que foi avençado judicialmente com o Ministério Público do Trabalho.

4.5. Destaque-se, por oportuno, que o desempenho das atividades citadas acima, é indispensável ao funcionamento da rotina administrativa da CPRM.

5. DA DEMANDA PREVISTA

5.1. O número estimado de postos de serviço para contratação está relacionado à segurança mínima pretendida e à economicidade, levando-se em consideração características peculiares do prédio e das instalações onde os serviços serão prestados e a experiência da administração na fiscalização deste tipo de serviço.

5.2. Em razão das características e necessidades específicas da Superintendência, propomos o quantitativo de postos de serviço a serem contratados, que, em nosso entendimento, atende satisfatoriamente o interesse da Administração.

5.3. 01 (um) posto diurno 12 horas em escala 12x36, 12 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

5.4. 01 (um) posto noturno 12 horas em escala 12x36, 12 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

5.5. Serviços eventuais: escoltas internas, reforço em dias/turnos críticos, treinamentos adicionais, atendimento a emergências, quando solicitado pela fiscalização.

5.6. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, desde que demonstrados o interesse da Administração, a vantajosidade da prorrogação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, a disponibilidade orçamentária e o desempenho satisfatório na execução contratual, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no art. 206 do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1. CBO relacionada ao posto de serviço contratado: **Vigilante Patrimonial (CBO 5173-30)**

6.2. DO HORÁRIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão executados nas dependências do Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM, Superintendência Regional de Goiânia – SUREG-GO, situada na Rua 148, nº 485, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.170-110, abrangendo todas as edificações, áreas internas, externas, estacionamentos, acessos, pátios e demais áreas sob responsabilidade da unidade.

b) Cobertura ininterrupta de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de escala 12x36.

6.2.1. Considerando a essencialidade da manutenção da vigilância contínua do local e a inviabilidade de paralisação das atividades de segurança, fica convencionado que **não haverá a concessão do intervalo intrajornada (1 hora de repouso/alimentação)** durante a jornada de 12 horas.

6.2.2. Em contrapartida à supressão do intervalo para refeição e descanso, o período correspondente de 1 (uma) hora será **indenizado pela CONTRATADA**, devendo incidir na planilha de custos e formação de preços o pagamento da referida hora acrescida do adicional de 50%, conforme a CCT da categoria, mantendo-se a ininterrupção e a segurança integral do posto de serviço.

6.2.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

6.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.3.1. Controle de Acesso:

- a) Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos nas dependências da Contratante;
- b) Permitir acesso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas;
- c) Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
- d) Fiscalizar a movimentação de veículos, registrando informações quando exigido pela Administração;
- e) Impedir o ingresso de pessoas não autorizadas, vendedores ambulantes ou quaisquer atividades incompatíveis com a segurança institucional;
- f) Impedir a retirada de bens patrimoniais e materiais sem autorização formal da Administração;
- g) Manter portões, acessos e áreas restritas sob permanente controle e vigilância;
- h) Não permitir aglomeração ou atividade comercial junto ao posto que implique ou ofereça riscos à segurança dos serviços e das instalações, comunicando o fato ao responsável e à administração, no caso de desobediência;
- i) Orientar visitantes, empregados, prestadores de serviço e usuários das instalações.

6.3.2. Vigilância ostensiva e rondas:

- a) Executar rondas periódicas nas áreas internas e externas, acessos, estacionamentos, garagens, pátios e demais dependências;
- b) Verificar portas, janelas, portões, iluminação, equipamentos elétricos, sistemas de climatização e demais condições de segurança patrimonial;
- c) Inspeccionar áreas críticas e comunicar imediatamente qualquer anormalidade, risco ou ocorrência;
- d) Verificar objetos suspeitos, abandonados ou situações potencialmente perigosas;
- e) Monitorar visualmente áreas cobertas por sistemas de CFTV, quando disponibilizados.

6.3.3. Comunicação de ocorrências:

- a) Comunicar imediatamente à fiscalização contratual e aos responsáveis designados quaisquer ocorrências, irregularidades ou situações de risco;
- b) Registrar ocorrências em livro próprio ou sistema definido pela Administração;
- c) Acionar os órgãos competentes em situações emergenciais, quando necessário, tais como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, SAMU e concessionárias de serviços públicos;
- d) Apoiar as autoridades policiais e equipes de emergência em ocorrências nas dependências da Contratante.

6.3.4. Procedimentos operacionais:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e equipado;
- b) Permanecer no posto de serviço durante toda a jornada, vedado afastamento não autorizado;
- c) Realizar passagem de serviço quando da troca de turno, mediante registro formal de todas as ocorrências e condições do posto;
- d) Zelar pelos materiais, equipamentos, armamentos, documentos e chaves sob sua responsabilidade;
- e) Preencher corretamente formulários, relatórios e controles operacionais;
- f) Apoiar procedimentos de abertura e fechamento das instalações;

g) Auxiliar no recebimento de materiais e malotes, conforme normas internas da Contratante;

6.3.5. Atuação preventiva e emergencial:

- a) Adotar medidas preventivas visando à preservação da integridade física das pessoas e do patrimônio;
- b) Atuar em situações de emergência, observados os protocolos de segurança e os limites legais da atividade;
- c) Utilizar armamento exclusivamente nas hipóteses legalmente autorizadas, especialmente em legítima defesa própria ou de terceiros;
- d) Apoiar evacuações, primeiros socorros e procedimentos emergenciais, quando necessário.

6.4. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

6.4.1. Compete ao Supervisor:

- a) Supervisionar, coordenar e orientar a execução dos serviços de vigilância;
- b) Fiscalizar a atuação dos vigilantes e o cumprimento das rotinas operacionais;
- c) Elaborar e controlar escalas de serviço;
- d) Promover alinhamento operacional e repassar orientações da Contratante;
- e) Verificar pontualidade, apresentação pessoal, uso de uniformes e equipamentos;
- f) Acompanhar ocorrências e adotar providências corretivas imediatas;
- g) Auxiliar o preposto da Contratada na gestão operacional do contrato;
- h) Zelar pelos equipamentos e materiais disponibilizados à equipe;
- i) Elaborar relatórios operacionais e subsidiar a fiscalização contratual;
- j) Apoiar a Administração na implementação de medidas preventivas e corretivas relacionadas à segurança patrimonial.

6.5. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS COMPLEMENTARES

6.5.1. A contratada deverá:

- a) Manter quadro de pessoal suficiente para cobertura integral dos postos contratados;
- b) Providenciar substituição imediata de empregados em caso de ausência, afastamento ou inadequação técnica/comportamental;
- c) Garantir que todos os profissionais possuam formação, reciclagem e habilitações exigidas pela legislação vigente;
- d) Fornecer uniformes, equipamentos, EPIs, armamentos e meios de comunicação necessários à execução dos serviços;
- e) Manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- f) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança privada aplicável à contratação.

6.6. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.6.1. A Contratada deverá fornecer uniformes padronizados com logotipo da contratada;

ITEM	Especificações	Quantidade	Periodicidade
01	Jaqueta ou Japona	01	Anual ou sempre que perder as condições de uso.

ITEM	Especificações	Quantidade	Periodicidade
02	Camisa manga curta 100% algodão	02	Semestral ou antes desse prazo, sempre que apresentar desgaste que comprometa sua utilização, aparência, segurança ou funcionalidade.
03	Calça operacional com bolsos laterais e traseiros, cós reforçado e tecido resistente.	02	Semestral ou antes desse prazo, sempre que apresentar desgaste que comprometa sua utilização, aparência, segurança ou funcionalidade.
04	Meias na cor preta	04 (pares)	Semestral
05	Crachá	01	Quando houver perda, dano ou alteração de dados
06	Cinto operacional tático cor preta com fivela preta	01	Anual ou antes desse prazo, sempre que apresentar desgaste que comprometa sua utilização, aparência, segurança ou funcionalidade.
07	Coturno ou botina tática antiderrapante	01 (par)	Semestral ou antes, quando apresentar desgaste que comprometa a segurança.
08	Boné ou Quepe na cor preta	01	Anual ou antes desse prazo, sempre que apresentar desgaste que comprometa sua utilização, aparência, segurança ou funcionalidade.
09	Capa de colete balístico - com zíper, Tecido Cordura 500 ou similar de material equivalente de resistência e durabilidade, com sistema de regulagem nos ombros e laterais.	01	Anual ou antes desse prazo, sempre que apresentar desgaste que comprometa sua utilização, aparência, segurança ou funcionalidade.

6.6.2. Os quantitativos previstos correspondem ao quantitativo mínimo obrigatório por vigilante, podendo a contratada fornecer quantitativo superior sempre que necessário para assegurar adequada apresentação, higiene, conforto e continuidade da prestação dos serviços.

6.6.3. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, promovendo sua substituição quando necessário, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	PERÍODO
01	Livro de Ocorrências Grande	02	Anual com substituição antecipada caso haja esgotamento das folhas (mínimo de 50 folhas)
02	Apito com cordão em metal com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Som agudo medidas aproximadas: 4,6cm x 1,6cm	04	Semestral
03	Lanterna Tática com bateria	02	Mantido em perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato, promovendo substituição imediata quando apresentar defeito.
04	Capa de Chuva	02	Anual ou antes se danificado.
05	Guarda-Chuvas na cor preta	02	Substituição quando danificado.

6.6.4. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência contratual, competindo exclusivamente à contratada sua instalação, manutenção, substituição e reposição, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Quantidade
01	Revolver calibre 38 (ponto trinta e oito), oxidado, cabo de Borracha – capacidade 06 munições.	01 (devidamente registrado e autorizado pela Polícia Federal)
02	Munição calibre 38	12 (Observada a validade e substituição quando vencidas)
03	Coldre	01
04	Cinturão para Revólver	01
05	Placa balística - mínimo de segurança III-A	01
06	Cassetete com porta cassetete	01
07	Purificador de água 220v	01
08	Microondas de 20 a 30 litros branco, 220v	01
09	Roupeiro de aço 04 portas pintura eletrostática a pó na cor cinza	01
10	Cadeira poltrona giratória, com espaldar alto e braços reguláveis, base alumínio	01
11	Refrigerador (frigobar) capacidade mínima de 117 litros 220v	01

6.6.5. Os equipamentos e materiais relacionados serão disponibilizados por posto de serviço, destinando-se exclusivamente ao apoio operacional dos vigilantes, sendo de uso compartilhado pelos profissionais alocados no respectivo posto durante a execução contratual, e permanecerão de propriedade da Contratada.

6.6.6. Fornecer e manter coletes balísticos (certificados), EPIs e demais equipamentos obrigatórios em conformidade com NR-6 e normas da Polícia Federal, garantindo manutenção preventiva e substituição quando vencidos ou danificados.

6.6.7. Uniformes e EPIs danificados ou extraviados deverão ser repostos pela contratada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após comunicação;

6.7. DA QUALIFICAÇÃO DOS(AS) EMPREGADOS(AS) DA CONTRATADA

6.7.1. Requisitos mínimos para vigilantes:

- a) Escolaridade mínima: ensino médio completo, por instituição aprovada pelo MEC;
- b) Comprovação de formação/curso e reciclagem de vigilante e habilitação para vigilância armada conforme requisitos da Polícia Federal;
- c) Apresentação de certificados e registros pessoais;
- d) Certidões negativas criminais exigidas pela Polícia Federal;

6.7.2. A contratada deverá disponibilizar supervisor operacional que poderá ser volante da contratada, sem dedicação exclusiva ao contrato, devendo realizar visitas periódicas e sempre que solicitado pela fiscalização.

6.7.3. Requisitos para supervisores e responsável técnico:

- a) Escolaridade mínima: ensino médio completo, por instituição aprovada pelo MEC;
- b) Comprovação de experiência mínima em gestão de equipes de vigilância patrimonial e supervisão operacional;
- c) Capacitação em normas de segurança, legislação aplicável e gestão de crises; experiência preferencial em serviços a órgãos públicos.
- d) Certidões negativas criminais exigidas pela Polícia Federal;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratada estão previstas no instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:

8.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

8.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

8.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

8.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Havendo instrumento contratual, as infrações praticadas após a sua assinatura, bem como as respectivas sanções, serão disciplinadas pela cláusula contratual específica, sem prejuízo da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM e dos normativos internos pertinentes.

9.2. Na hipótese de não haver instrumento contratual, as infrações administrativas praticadas no âmbito do procedimento, bem como as sanções correspondentes, observarão o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM e nos normativos internos aplicáveis.

10. **OUTRAS PREVISÕES CONSIDERADAS PERTINENTES PELA UNIDADE REGIONAL**

10.1. Proibição de subcontratação parcial ou total do objeto;

10.2. A contratada assume integral responsabilidade técnica, trabalhista, fiscal e civil.

10.3. Exigência de apólice de seguro de responsabilidade civil e cobertura para danos patrimoniais e pessoais, com vigência durante todo o contrato e valores a serem definidos em edital.

10.4. Controle de jornada: adoção de sistema biométrico/eletrônico ou outro meio legalmente admitido para registro de ponto dos empregados alocados;

10.5. Entrega de relatórios: relatórios diários, relatórios gerenciais mensais (até o 5º dia útil) e relatórios semestrais, indicadores mínimos: taxa de faltas, tempo médio de resposta, número de ocorrências, ações preventivas.

11. **ANEXOS**

11.1. Sem anexos.



Documento assinado eletronicamente por **EULINA PAULA DA SILVA, Fiscal de Contrato**, em 29/09/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3081867** e o código CRC **776F0A97**.